



PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pelo presidente Sr. Luiz Alberto Coradini, inscrito no C.P.F. nº 180.563.850-53, C.I 1031479965/SSP, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para fomentar atividades visando apoio a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através da execução da atividade “Equoterapia: um Direito para Todos”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, em parcela única, segundo consta no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), fica estimado o repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município de Assistência Social, na seguinte dotação:

Órgão: 11-Secretaria de Município da Assistência Social;

Unidade Orçamentária: 11.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA);

Funcional: 08.242.0108 Assistência Social

Projeto Atividade: 2.164 – Manutenção do COMDICA

Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenções sociais

Fonte do Recurso: 1124 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDICA)

Reduzido: 9670

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;
- V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;
- VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

deste Termo de Colaboração, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de assinatura em 30 de novembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Coradini
Organização da Sociedade Civil

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul
Fone (55) 3281 2100

PLANO DE TRABALHO APAE CAÇAPAVA DO SUL -2021

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: APAE		C.N.P.J.: 881429550001-24	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas nº 38			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F: Rs	CEP: 96570 000
TELEFONE: (55)3281 2100	E-MAIL: apaecacapavadosul@farrapo.com.br		
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Alberto Coradini		CPF: 10563850-53	
PERÍODO DE MANDATO: 2017/2019	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1031479965	CARGO:	
	SSP	Presidente	
ENDEREÇO: Sete de Setembro nº 1480		CEP: 96570 000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: <i>Equoterapia: Um direito para todos.</i>	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Dezembro 2021	Dezembro 2022
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescente com deficiência assistidos pela rede municipal de Caçapava do Sul e a APAE de Caçapava do Sul		
A Apae atende 155 crianças e adolescentes com deficiência mental, associada ou não à deficiência física, portadores de condutas típicas (autismo e outras síndromes) e suas famílias, com total gratuidade. As famílias são de nível socioeconômico baixo, associado à baixa escolarização, o que intensifica a necessidade de atenção integral da APAE. A grande maioria das famílias tem como principal sustento o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Atualmente é única instituição que oferece Pet terapia com alternativa de tratamento, além das terapias tradicionais como fisioterapia, fonaudiologia, terapia ocupacional e psicologia; na área da Assistência Social a Instituição desenvolve vários projetos no campo das artes manuais, culinária, recreativa, sociais, envolvendo os usuários e suas famílias. Também são realizados grupos de apoio, visitas domiciliares e orientação quanto aos direitos e deveres da Pessoa com Deficiência (PcD) e da família. Na área educacional a Escola Especial funciona em sistema regular de ensino e		

apoio pedagógico, nas modalidades educação Infantil, ensino fundamental, EJA e iniciação ao trabalho com oficinas de Culinária, artesanato e horta. A APAE atende 155 pessoas com deficiência e suas famílias abrangendo um universo de aproximadamente 620 pessoas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A APAE vem propor o projeto denominado **Equoterapia: Um direito para todos**. Com base no trabalho desenvolvido no ano de 2020 em parceria com a Secretaria de Município da Educação de Caçapava do Sul (SEDUC) numa tentativa de apoiar a rede municipal de educação no tratamento de alunos das salas de recurso - Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os resultados foram surpreendentes tanto no âmbito pessoal, profissional e familiar. Desta forma visando novas parcerias junto a Secretaria de educação e vislumbrando uma possibilidade de valorizar os profissionais da Apae, atualmente os únicos com formação em equoterapia pela Associação Nacional de Equoterapia (Ande). Dentro do universo do Pet terapia, o cavalo é um instrumento terapêutico que possibilita a atuação multidisciplinar oferecendo maiores benefícios para o paciente/aluno. Este projeto também tem a aspiração de melhorar o serviço prestado na própria instituição através da contratação temporária de profissionais para atuar nos serviços prestados na APAE.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

*Oferecer a crianças e adolescentes do AEE, com deficiência intelectual, motora e espectro do autismo da rede municipal de Caçapava do Sul terapia com cavalos.

*Oportunizar melhoria na qualidade do trabalho oferecido aos alunos da Apae.

3.2. ESPECÍFICOS

* Oferecer equoterapia como alternativa complementar ao atendimento oferecido pela rede municipal a crianças e adolescentes com deficiência;

*Oferecer estrutura física, cavalos coterapeutas, recursos terapêuticos e pedagógicos para os atendimentos de equoterapia aos alunos das Salas de Recurso da rede Municipal de Educação.

*Contratar temporariamente profissionais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados na APAE;

4. METODOLOGIA

O procedimento para realização do projeto "**Equoterapia: Um direito para todos**" consistirá em:

* Entrar em contato com a SEDUC de Caçapava do Sul para que seja selecionada a demanda, após a seleção será organizado uma reunião junto à equipe pedagógica da SEDUC de Caçapava do Sul para delinear as metas, documentações e objetivos da parceria.

A equoterapia oferecida à rede municipal de educação será assistida por dois (2) fisioterapeutas, uma (1) psicóloga **habilitados pela Ande**, uma (1) **terapeuta ocupacional com curso de qualificação na área**, (1) **uma fonoaudióloga**, através da contratação de horas a mais dos já prestados na Instituição (conforme tabela abaixo). Os profissionais receberão por Recibo de Pagamento de Pessoa Autônoma (RPA) e a referencia para o valor estará baseado na remuneração equivalente ao Padrão 12ª Classe A da Prefeitura Municipal (anexo 1) acrescido de 62%. Este percentual tem como referencia uma média baseado na remuneração das sessões pagas aos profissionais de outras instituições que trabalham **exclusivamente** com equoterapia, conforme (anexo 2).

Os profissionais contratados para o trabalho realizado na Apae (01 Assistente Social por 6 meses) terá como referencia a base salarial da Instituição (anexo 3).

A APAE oferecerá um (1) monitor, um (1) condutor e um (1) professor que estarão prestando serviço dentro da carga horária paga com outros projetos. A estrutura física e os animais, ficarão sob responsabilidade da Apae. Caberá a Apae juntamente a Seduc deixar as famílias cientes dos riscos se tratando de ser uma terapia com animal de grande porte, assim como estar ciente que em caso de acidente a Apae avisará a família e/ou a Seduc que deverá encaminhar o paciente para o Pronto Atendimento da cidade. O projeto em parceria com a Seduc será desenvolvido no Parque de Exposições Eliseu Benfício (Sindicato Rural) uma vez na semana, quatro (4) horas semanais com capacidade para (6) sessões por cavalo/dia, com dois cavalos; sendo que as sessões terão a duração média de 40 minutos, serão atendidos 12 alunos por semana. Estes poderão ser substituídos quando houver necessidade. A equipe profissional da APAE realizará uma avaliação dos alunos selecionados para traçar o Plano de Atendimento Individualizado (PAI) definindo conforme a necessidade de cada caso, quais os profissionais que irão atuar, metas, duração da terapia e avaliação do rendimento e benefícios de cada aluno. Cada aluno será assistido por no mínimo dois ou mais profissionais conforme o (PAI). Ficará a cargo da SEDUC ou familiares o transporte do aluno para Parque e também a disponibilidade de um professor do AEE para acompanhar os alunos inscritos neste projeto. O presente projeto também contemplará melhorias na qualidade de atendimento dos alunos da Apae, com a contratação temporária por 06 meses de um (1) assistente social 8h semanais; o valor dos honorários será de acordo com o padrão normal da folha da Instituição, conforme anexo 3.

CARGA HORÁRIA DOS TÉCNICOS EM FOLHA

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA CONTRATADO APAE	CARGA HORÁRIA DISPONIVEL
Antenor Chaves Dias	10h/semanais	30 h/semanais
Daniela Chaves Torres	10 h/semanais	30h/semanais
Deise Maria Poglia	08 h/semanais	32 h/semanais
Mayra Biagini de Oliveira	28 h/semanais	12 h/semanais
Paula Tavares de Almeida	32 h/semanais	08 h/semanais

Tabela 1

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Meta 1. Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência da rede municipal de educação;

- *Contatar a SEDUC para orientar sobre qual o perfil do paciente que se beneficiará do programa,
- *Orientar a coordenação da educação especial da SEDUC sobre as necessidades de alguns pacientes terem indicação médica e ou exames específicos para participar do programa;
- *Solicitar a listagem dos alunos da Seduc;
- *Definir o plano de atendimento terapêutico de cada aluno;
- *Contratar profissionais da área terapêutica para atuar na equoterapia;

Meta 2. Providenciar a estrutura física e a manutenção dos animais e recursos terapêuticos e pedagógicos para os atendimentos;

- *Manter e providenciar as adaptações necessárias para a acessibilidade de todos os participantes do projeto;
- *Providenciar um espaço adequado e que não interfira no tratamento do paciente, para os familiares e ou acompanhantes durante as sessões de equoterapia;

*Manter os cavalos em treinamento durante o tempo que não estiverem em trabalho terapêutico;

Meta 3. Contratar profissionais para Apae;

*Seleção dos profissionais conforme a necessidade da instituição;

*Formalizar a contratação através de um contrato por tempo determinado com os profissionais;

*Contratação do profissional para atuar na Instituição;

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Com o Projeto **“Equoterapia: Um direito para todos.”** pretende-se associar esta terapia a outros atendimentos já recebidos pelo aluno. Esperamos que numa abordagem interdisciplinar, utilizando a relação com o cavalo, desenvolver habilidades físicas, mentais e acadêmicas nos pacientes/alunos da Rede Municipal de Educação. Criar um ambiente positivo, estimulante, proporcionando aos praticantes, momentos de tranquilidade, alegria e segurança, instigando as potencialidades da pessoa de forma a reduzir as suas limitações de ordem físicas, emocionais, educacionais e sociais. A Equoterapia será coadjuvante na melhoria da qualidade e do enriquecimento dos serviços prestados na Instituição e pela SEDUC, proporcionando o desenvolvimento pleno biopsicossocial dos alunos que participam do projeto. Quanto a contratação dos profissionais para a Apae espera-se ampliar e dar qualidade as atividades já desenvolvidas na Instituição.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Serão apresentados os RPAs dos profissionais contratados e guia do INSS mensal, as folhas de pagamento dos que atuam na Apae e são pagos com verbas de outras fontes, fotos, fichas e ou ata de controle de atividades, registros nas redes sociais.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência da rede municipal de educação	1 Realizar reunião com a equipe da SEDUC para orientar o perfil do aluno e esclarecer os exames e documentação necessária;
	2 Solicitar para a SEDUC a listagem e os documentos para a habilitação para início do trabalho;
	3. Definir o plano de atendimento individualizado selecionando os profissionais e os horários de atendimentos;
	4 Contratar 05 profissionais da área terapêutica para atuar na equoterapia;
2 Manter e conservar a estrutura física e a manutenção dos animais e recursos de acessibilidade aos cavalos.	1 Providenciar a higienização dos ambientes de atividade, depósito, banheiros e sala de espera;
	2 Manter os cavalos em atividades durante períodos em que não houver atividades terapêuticas;
	3 Providenciar acessibilidade à rampa fixa e móvel conforme as necessidades individuais de cada participante;
3 Contratar profissionais para Apae;	1 Selecionar profissionais nas áreas necessitadas;
	2 Definir carga horária e rotina de trabalho;

2

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência da rede municipal de educação	Realizar reunião com a coordenação da educação especial do município	Reunião	4	Dezembro 2021	Dezembro 2022
		Listagem dos alunos beneficiados no programa	Alunos	12	Março 2022	Dezembro 2022
		Construção do Plano Individualizado	Plano Individual	12	Março 2022	Dezembro 2022
		Contratar 02 fisioterapeutas, 01 psicóloga, 01 terapeuta ocupacional, 01 fonoaudióloga	Profissionais	05	Março 2022	Dezembro 2022
2	Providenciar a estrutura física e a manutenção dos animais e recursos para os atendimentos	Higienização dos ambientes de atividade, depósito, banheiros e sala de espera;	Salas das dependências da Coopam	4	Dezembro 2021	Dezembro 2022
		Manter a saúde dos cavalos e em atividades durante períodos em que não houver sessões terapêuticas;	Manutenção dos cavalos	2	Dezembro 2021	Dezembro 2022
		Prover à acessibilidade de todos os participantes a rampa fixa e móvel;	Rampas	2	Março 2022	Dezembro 2022
3	Contratar profissionais para Apae;	Contratar temporariamente um profissional na área da ASS	Assistente Social	1	Janeiro 2022	Junho 2022

2

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1,2,3	R\$ 70.000,00					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º me	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assistente Social RPA com guia INSS	R\$ 866,66..	R\$ 5.200,00
1	Psicólogo equoterapia RPA incluso guia INSS	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
1	Fisioterapeuta equoterapia RPA com guia INSS	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
1	Fisioteraupa quoterapia RPA com guia INSS	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
1	Terapeuta Ocupacional equoterapia RPA com guia INSS	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
1	Fonoaudiólogo equoterapia RPA com guia INSS	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
		R\$ 7.346,66...	R\$ 70.000,00

4

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 30 (Trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 22 de Novembro de 2021.



Luiz Alberto Coradini
CPF:10563850-53

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 22 de Novembro de 2021.



Luiz Alberto Coradini
CPF:10563850-53